



**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2026**

*De 16 de março de 2026.*

AUTORIA: Vereadora Nubia Rosana Reinher Foschiera (MDB).

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E SAÚDE ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia \_\_\_\_\_ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Sanitária e Saúde Animal, no âmbito do Município de Água Boa – MT, com a finalidade de promover ações educativas, preventivas e de conscientização da população, especialmente no ambiente escolar

**Art. 2º** - O Programa será desenvolvido em todas as escolas da rede municipal de ensino, abrangendo:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental;
- III – – Educação de Jovens e Adultos (EJA), quando houver.
- IV – Estimular a adoção de práticas e medidas de proteção ao meio ambiente;

**Art. 3º** - São objetivos do Programa:

- I – promover a guarda responsável de animais;
- II – prevenir zoonoses;
- III – incentivar o bem-estar animal;
- IV – estimular o controle populacional ético de cães e gatos;
- V – prevenir maus-tratos;
- VI – promover a higiene urbana relacionada aos animais;
- VII – conscientizar sobre a importância da vacinação e cuidados veterinários.

REMESSA  
EM 16/03/2026  
Por meio do Sr. Presidente  
fago remessa dos autos do processo à  
Comissão Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT

## PODER LEGISLATIVO

**Art. 4º** - As ações poderão incluir:

- I – palestras educativas; II – campanhas informativas;
- III – atividades pedagógicas interdisciplinares;
- IV – feiras e eventos temáticos;
- V – campanhas de vacinação e castração em parceria com as Secretarias Municipais competentes.

**Art. 5º** - O Programa será executado em parceria entre:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV – organizações da sociedade civil;
- V – profissionais da medicina veterinária.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer as políticas públicas de saúde preventiva e bem-estar animal no Município de Água Boa – MT. Grande parte das doenças infecciosas emergentes possuem origem zoonótica, evidenciando a importância da educação sanitária como instrumento de prevenção. Ao inserir o tema em todas as escolas da rede municipal, o Município investe na formação cidadã desde a infância, promovendo responsabilidade social, saúde pública e respeito aos animais.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 16 de março de 2026.

**Nubia Rosana Reinher Foschiera (MDB)**  
Vereadora Autora

1. Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL)